



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA



RESOLUÇÃO Nº. 119, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre a relação dos Projetos aprovados do Edital de Chamamento Público SAS/CMDCA Nº003/2018”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timóteo – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os preceitos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, que serão precedidas por Chamamento Público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº3.225, de 23 de novembro de 2011 que estabelece parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações;

CONSIDERANDO o item 6.3 do Edital de Chamamento Público SAS/CMDCA Nº03/2018 que visa a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO e que tenha por objetivo a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Timóteo- FMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 112, de 01 de março de 2018 do CMDCA, que institui a Comissão de Seleção no âmbito do Conselho com a finalidade de em caráter permanente, avaliar e selecionar os projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA



CONSIDERANDO a Resolução nº 113, de 05 de abril de 2018 do CMDCA, que nomeia os membros da Comissão de Seleção, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, com a finalidade de avaliar e selecionar os projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente (FMDCA);

CONSIDERANDO a decisão da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timóteo, realizada em 07 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar o resultado preliminar do Processo de Seleção, bem como o resultado das decisões recursais, apresentado pela Comissão de Seleção, referente aos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil para o Edital de Chamamento Público SAS/CMDCA Nº003/2018.

Art. 2º Aprovar a destinação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oriundos da renúncia fiscal feita por pessoas jurídicas e pessoas físicas, a favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear as despesas dos projetos selecionados pela Comissão de Seleção, sendo estes:

I- Área de interesse: Promoção dos Direitos de Crianças e adolescentes

- a) Projeto “No meu Bairro tem Pirlampo”, do Grupo Pirlampo, no valor de R\$26.000,00(vinte e seis mil reais);
- b) Projeto “Sucesso na Vida e no Mundo do Trabalho”, da Fundação Emalto, no valor de R\$ 17.323,45(dezessete mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos);
- c) Projeto “Escola de Esporte Creser” da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R\$25.980,00 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta reais)



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA



II- Área de interesse: Convivência Familiar e Comunitária

- a) Projeto “Tornando Protagonistas” do Lar das Meninas Jesus de Nazaré, o valor de R\$13.036,48(treze mil e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos);
- b) Projeto “Revitalizando nosso Parquinho” do Lar das Meninas Jesus de Nazaré, o valor de R\$12.510,00 (doze mil quinhentos e dez reais);

III- Área de interesse: Política de Fortalecimento de Conselhos

- a) Projeto “Pró Conselho Timóteo” da Fundação Aperam Acesita, no valor de R\$36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)

Art. 3º Aprovar o valor de R\$131.603,93(cento e trinta e um mil seiscentos e três reais e noventa e três centavos), para execução dos projetos dispostos no art. 2º dessa Resolução.

Art. 4º Esta resolução entra vigor a partir da data de sua publicação.

NEIDE BARBOSA MORAIS
Vice-presidente